



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE ABATIMENTO NO IMPOSTO DE RENDA
RETIDO NA FONTE

Face delegação de competência, objeto do art.1º, letra “c”, da Portaria DG nº 14/2016, ficam deferidos pelo Coordenador de Gestão de Pessoas os pedidos de exclusão de dependentes para fins de abatimento no imposto de renda retido na fonte aos seguintes servidores:

PA	SERVIDOR/JUIZ	CARGO/FUNÇÃO	DEPENDENTE	PARENTESCO
1825/16	Euvaldo Melo de Moraes Rêgo	Técnico judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança	Fernanda Oliveira de Moraes Rêgo Gabriel Oliveira de Moraes Rêgo	Filha Filho
x	Francisca Reis da S. Barros Menzel	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Emanoel Iago Barros de Oliveira	Filho
x	José Henrique Muller Frazão	Juiz Classista Aposentado	Tainá de Moraes Frazão do Rosário	Filha
x	Paulo Henrique de Oliveira Nóbrega	Técnico Judiciário - Área Administrativa		